



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	19	gb

Transcorrido, IV 4/6is. o prazo de Sanção, veto e promulgação por parte do Prefeito municipal, encaminhe-se a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação e publicação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 88 da Lei Orgânica do município.

Em 07/10/2016

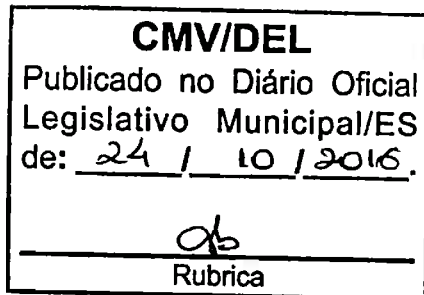

Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24 / 10 / 2016


ASSINATURA





Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.021

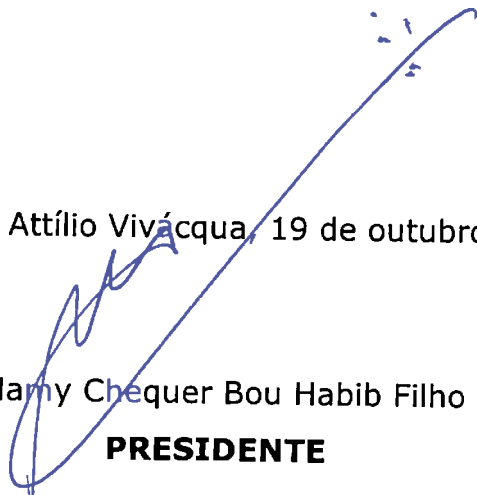
Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 19 de outubro de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 480 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

PRESIDENTE

LEI Nº 9.021 *

**Declara a "Moqueca Capixaba" como
patrimônio imaterial do Município de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.022

**Institui o Dia do Obreiro Universal no âmbito do
Município de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o dia do Obreiro Universal data comemorativa a ser realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

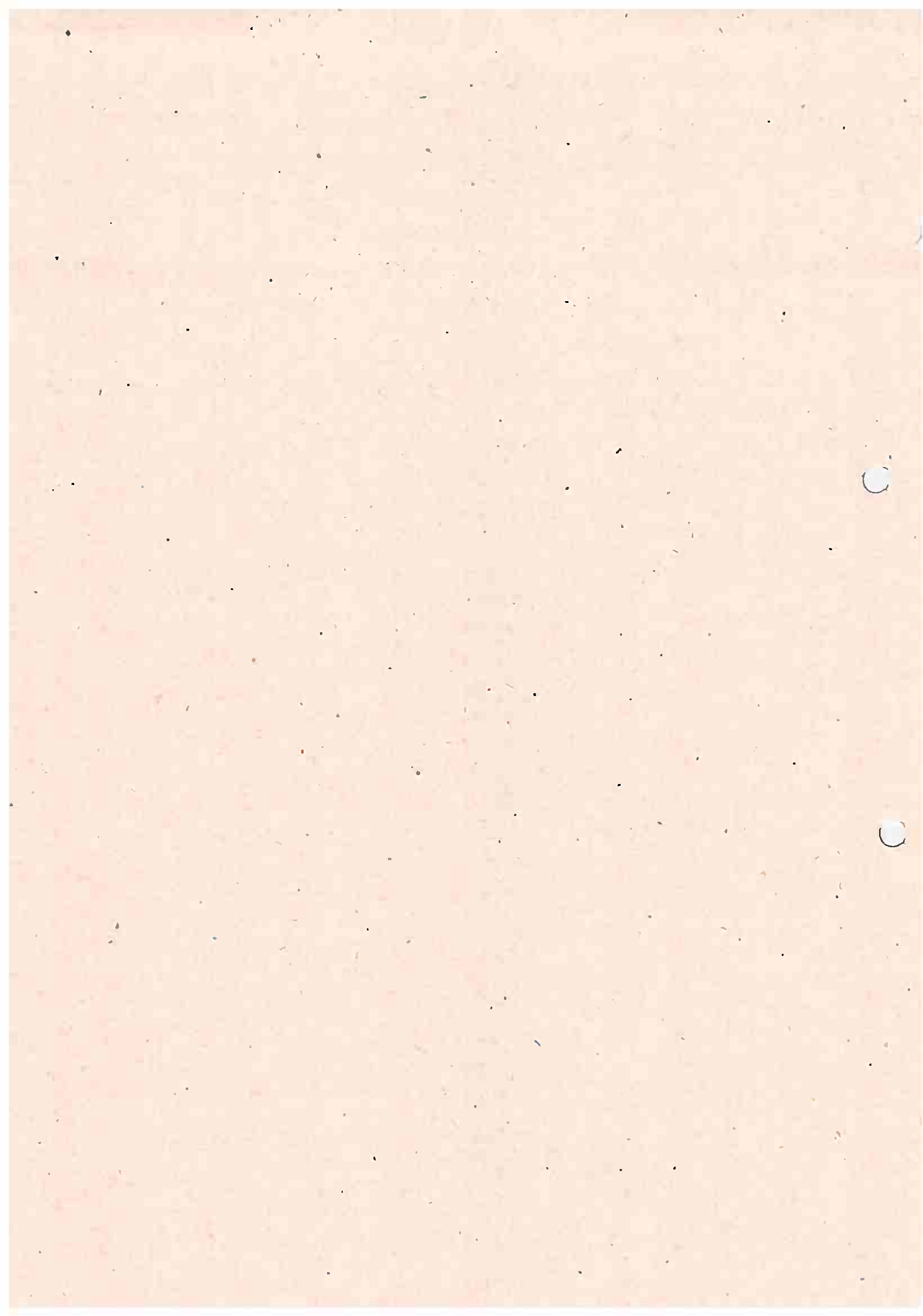
Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.023

**Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede
pública municipal da cidade de Vitória.**





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 051

Vitória, 26 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.021/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 292/2015**, de autoria do Vereador **Serjão**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 24 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

RECEBIDO em 31/10/16
17h44

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA


Vinícius Patrício Oliveira
Assistente Administrativo
Mat. 612348
SEGOV/GDO

